



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 075/2016

Erechim, 27 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 047/2016, que Regulamenta o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, propomos as alterações expostas nessa Mensagem Modificativa as quais visam adequar a redação de alguns artigos a fim de tornar o Projeto coeso em suas informações.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 047/2016, que Regulamenta o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, propondo as alterações que passa a expor:

Ficam alterados os artigos 8.º, 9.º e 14 do Projeto de Lei n.º 047/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8.º

.....
§ 6.º A revisão da tarifa deverá ser solicitada a AGER, que ouvirá o Poder Concedente e o COMTRAN - Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Erechim, onde a concessionária deverá demonstrar a renda da empresa, as despesas do serviço e a remuneração do capital investido, bem como, todos os itens que entender necessários ao convencimento da aplicação da revisão, devendo no pedido solicitar o percentual de revisão que entenda suficiente, demonstrando sempre o desequilíbrio contratual, condição da revisão.

.....” (NR)

(...)

“Art. 9.º Aos deficientes físicos que estiverem devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, sendo que os estudantes de qualquer nível, terão direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas, em todas as linhas da concessão municipal, com a compra antecipada de passagens, no escritório da empresa, somente utilizáveis em período letivo e nos horários de aula, no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

máximo de 50 (cinquenta) passagens mensais para cada aluno.

§ 4.º A idade para a concessão da gratuidade aos idosos, dos transportes coletivos urbanos, será definida após a realização dos estudos de viabilidade técnica e elaboração de projeto básico para a concessão dos serviços.” (NR)

(...)

“Art. 14.

§ 1.º Findo o prazo de concessão estipulado no caput deste artigo, reverterá ao Poder Concedente o direito à prestação de tal serviço de utilidade pública que, a seu critério, poderá realizar nova licitação, no todo ou em parte, ou renovar o contrato que delegou à concessionária.

.....”(NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal